



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

RETIFICAÇÃO nº01 DO EDITAL Nº 026/2015 – IFC

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

O Reitor do Instituto Federal Catarinense - IFC, Professor Francisco José Montório Sobral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do presente Edital, contendo as normas referentes ao Programa de Assistência Estudantil - PAE conforme estabelecido a seguir.

1) ONDE SE LÊ: 1.6.2 Calendário destinado apenas para estudantes matriculados pelo SISU que ingressarem na instituição posterior ao dia 13/03:

ETAPAS	DATAS
- Lançamento do Edital, divulgação e disponibilização do questionário socioeconômico	01/04
- Inscrições e entrega de documentos	18/04 a 04/05
- Análise da documentação	04/05 a 18/05
- Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	19/05
- Período para solicitação de recursos	20 e 21/05
- Divulgação do resultado final	25/05
- Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso	08/06

LEIA-SE: 1.6.2 Calendário destinado apenas para estudantes de cursos de graduação que ingressarem na instituição posterior ao dia 13/03:

ETAPAS	DATAS
- Divulgação e disponibilização do questionário socioeconômico	01/04
- Inscrições e entrega de documentos	18/04 a 04/05
- Análise da documentação	04/05 a 18/05
- Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	19/05





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

- Período para solicitação de recursos	20 e 21/05
- Divulgação do resultado final	25/05
- Entrega dos dados bancários e Termo de Compromisso	08/06

2) ACRESCENTA-SE:

4. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

i) Comprovante de matrícula no IFC com as disciplinas/créditos previstos no PPC (Projeto Pedagógico do Curso) de cada curso ou igual/superior a 04 disciplinas (este documento deverá ser retirado nas Secretarias Acadêmicas). Caso o estudante não esteja cursando o mínimo de disciplinas devido a não oferta Institucional, o mesmo deverá solicitar uma declaração do coordenador de curso informando a inexistência de disciplinas para o estudante se matricular;

3) RETIRA-SE:

4.4.3 EMPREGADOS E ASSALARIADOS

Ítem: ~~b) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS, disponível em: www.caixa.gov.br e www.fgts.gov.br.~~

4) ONDE SE LÊ:

4.5.1.1 ALUGUEL DE IMÓVEL

l) Quando o estudante residir sozinho ou com colegas:

a) Cópia do contrato de locação reconhecido em Cartório (também será aceito boleto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE

bancário) e/ou a declaração de divisão de aluguel preenchida (Anexo X).

LEIA-SE:

l) Quando o estudante residir sozinho ou com colegas:

a) Cópia do contrato de locação reconhecido em Cartório (também será aceito boleto bancário) e a declaração de divisão de aluguel preenchida (Anexo X).

5) ACRESCENTA-SE:

9. DA EXCLUSÃO DO ESTUDANTE NO PAE

a) Poderá ser excluído do Programa o estudante que não obtiver no mínimo 85% de frequência no trimestre, para o curso de ensino médio e 85% de frequência sobre o total da carga horária cursada no semestre para o curso superior;

Blumenau, 02 de março de 2015.


Francisco José Montório Sobral

Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense